



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

OFÍCIO Nº 024/2024 – GP/PMTS

Tibau do Sul/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

MD.Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN

CEP 59.178 – 000

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004 de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a denominação de Travessa do Caju 1 e 2, localizadas no Distrito da Praia de Pipa, neste Município e dá outras providências, para fins de apreciação e aprovação, observados os trâmites legais e regimentais.

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415

Assinado de forma digital por
VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.02.22 22:35:08 -03'00'

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN
Recebi Em 23/02/2024
Assinatura do Funcionário



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

MENSAGEM Nº 004/2024-GP/GMTS.

Tibau do Sul/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN

CEP 59.178 – 000

Ref.: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004 de 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para enviar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004 de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a denominação de logradouro público no Distrito da Praia da Pipa, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa honrada Casa das Leis visa regulamentar via já consolidada, que recebe essa denominação como homenagem ao fruto caju de árvore nativa, consoante documentação anexa.

Considerando que a Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN), tem realizado restrições de ligação nos locais que não se comprovem efetivamente Logradouros Públicos;

Considerando que conforme o Memorial Descritivo, elaborado por profissional técnico habilitado que segue anexo, existe uma via local que se situa de forma perpendicular a Rua do Caju;

Considerando ainda, que a Rua do Caju é um Logradouro Público reconhecido pela Lei Ordinária Municipal nº 840 de 19 de dezembro de 2023;



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

Considerando ainda, que na via local reconhecida pelo Memorial Descritivo existem imóveis plenamente edificadas,

Considerando por fim, todo o exposto, solicitamos e contamos com o deferimento a essa matéria pelos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

Sem mais para o momento, apresentamos os votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415

Assinado de forma digital por
VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.02.22 22:34:28 -03'00'

Valdenício José da Costa
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação de via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA DO CAJU 1**” a via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.309.551,96m** e **E 272.831,06m**; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°22'37" e 11,31 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.309.544,34m** e **E 272.839,42m**; 128°35'42" e 6,01 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.309.540,59m** e **E 272.844,11m**; 139°27'33" e 6,76 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.309.535,45m** e **E 272.848,51m**; 131°37'50" e 12,46 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.309.527,17m** e **E 272.857,82m**; 225°58'18" e 0,39 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.309.526,90m** e **E 272.857,54m**; 135°58'18" e 4,64 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.309.523,57m** e **E 272.860,77m**; 133°55'38" e 7,98 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.309.518,03m** e **E 272.866,51m**; 136°37'58" e 9,32 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.309.511,26m** e **E 272.872,91m**; 127°42'02" e 6,52 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.309.507,27m** e **E 272.878,07m**; 127°38'20" e 8,89 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.309.501,84m** e **E 272.885,11m**; Rua; deste, segue confrontando com Rua do Caju, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°55'34" e 6,07 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N**

9.309.496,80m e E 272.881,72m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: **313°03'37"** e **12,38 m** até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.309.505,26m e E 272.872,67m;** **313°01'25"** e **5,15 m** até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.309.508,77m e E 272.868,91m;** **313°01'25"** e **8,10 m** até o vértice **P15**, de coordenadas **N 9.309.514,30m e E 272.862,99m;** **313°30'46"** e **8,70 m** até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.309.520,29m e E 272.856,67m;** **315°55'06"** e **13,60 m** até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.309.530,06m e E 272.847,21m;** **310°21'24"** e **8,28 m** até o vértice **P18**, de coordenadas **N 9.309.535,42m e E 272.840,90m;** **310°21'24"** e **5,76 m** até o vértice **P19**, de coordenadas **N 9.309.539,15m e E 272.836,51m;** **310°21'24"** e **11,61 m** até o vértice **P20**, de coordenadas **N 9.309.546,67m e E 272.827,67m;** **29°01'15"** e **1,09 m** até o vértice **P21**, de coordenadas **N 9.309.547,63m e E 272.828,19m;** **306°40'20"** e **0,26 m** até o vértice **P22**, de coordenadas **N 9.309.547,78m e E 272.827,99m;** **36°17'04"** e **5,19 m** até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica denominada "**TRAVESSA DO CAJU 2**" a via pública localizada no Distrito da Praia da Pipa, neste Município, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A descrição técnica do logradouro é a seguinte: inicia-se sua extensão na Rua do Caju, a via e suas possui aproximadamente 163,40 m² de superfície, iniciando no vértice **P1**, de coordenadas **N 9.309.499,29m e E 272.841,90m;** Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: **133°26'50"** e **26,70 m** até o vértice **P2**, de coordenadas **N 9.309.480,93m e E 272.861,28m;** **131°46'26"** e **7,64 m** até o vértice **P3**, de coordenadas **N 9.309.475,83m e E 272.866,98m;** Rua; deste, segue confrontando com RUA DO CAJU, com os seguintes azimutes e distâncias: **216°18'42"** e **4,43 m** até o vértice **P4**, de coordenadas **N 9.309.472,27m e E 272.864,36m;** Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES,



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

com os seguintes azimutes e distâncias: 313°18'48" e 5,91 m até o vértice **P5**, de coordenadas **N 9.309.476,32m** e **E 272.860,06m**; 309°15'39" e 9,97 m até o vértice **P6**, de coordenadas **N 9.309.482,63m** e **E 272.852,34m**; 313°00'22" e 10,77 m até o vértice **P7**, de coordenadas **N 9.309.489,98m** e **E 272.844,47m**; 313°25'03" e 7,88 m até o vértice **P8**, de coordenadas **N 9.309.495,39m** e **E 272.838,74m**; 38°58'49" e 5,02 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 22 de fevereiro de 2024.

VALDENICIO JOSE DA COSTA:33872740415
Assinado de forma digital por
VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.02.22 22:34:45 -03'00'

Valdenício José da Costa
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Aprovada em única discussão em
Sessão de 05/03/24
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Travessa 01 do Caju

Comarca: Tibau do Sul

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

Local: Rua Do Caju, SN, Praia de Pipa

Área (m²): 396,616 m²

Perímetro (m): 160,477m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N 9.309.551,96m e E 272.831,06m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°22'37" e 11,31 m até o vértice **P02**, de coordenadas N 9.309.544,34m e E 272.839,42m; 128°35'42" e 6,01 m até o vértice **P03**, de coordenadas N 9.309.540,59m e E 272.844,11m; 139°27'33" e 6,76 m até o vértice **P04**, de coordenadas N 9.309.535,45m e E 272.848,51m; 131°37'50" e 12,46 m até o vértice **P05**, de coordenadas N 9.309.527,17m e E 272.857,82m; 225°58'18" e 0,39 m até o vértice **P06**, de coordenadas N 9.309.526,90m e E 272.857,54m; 135°58'18" e 4,64 m até o vértice **P07**, de coordenadas N 9.309.523,57m e E 272.860,77m; 133°55'38" e 7,98 m até o vértice **P08**, de coordenadas N 9.309.518,03m e E 272.866,51m; 136°37'58" e 9,32 m até o vértice **P09**, de coordenadas N 9.309.511,26m e E 272.872,91m; 127°42'02" e 6,52 m até o vértice **P10**, de coordenadas N 9.309.507,27m e E 272.878,07m; 127°38'20" e 8,89 m até o vértice **P11**, de coordenadas N 9.309.501,84m e E 272.885,11m; Rua; deste, segue confrontando com Rua do Caju, com os seguintes azimutes e distâncias: 213°55'34" e 6,07 m até o vértice **P12**, de coordenadas N 9.309.496,80m e E 272.881,72m; Muro; deste, segue confrontando com Imóveis Particulares, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°03'37" e 12,38 m até o vértice **P13**, de coordenadas N 9.309.505,26m e E 272.872,67m; 313°01'25" e 5,15 m até o vértice **P14**, de coordenadas N 9.309.508,77m e E 272.868,91m; 313°01'25" e 8,10 m até o vértice **P15**, de coordenadas N 9.309.514,30m e E 272.862,99m; 313°30'46" e 8,70 m até o vértice **P16**, de coordenadas N 9.309.520,29m e E 272.856,67m; 315°55'06" e 13,60 m até o vértice **P17**, de coordenadas N 9.309.530,06m e E 272.847,21m; 310°21'24" e 8,28 m até o vértice **P18**, de coordenadas N 9.309.535,42m e E 272.840,90m; 310°21'24" e 5,76 m até o vértice **P19**, de coordenadas N 9.309.539,15m e E 272.836,51m; 310°21'24" e 11,61 m até o vértice **P20**, de coordenadas N 9.309.546,67m e E 272.827,67m; 29°01'15" e 1,09 m até o vértice **P21**, de coordenadas N 9.309.547,63m e E 272.828,19m; 306°40'20" e 0,26 m até o vértice **P22**, de coordenadas N 9.309.547,78m e E 272.827,99m; 36°17'04" e 5,19 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

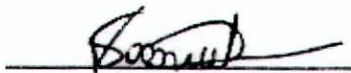
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Tibau do Sul-RN, Segunda Feira, 19 de fevereiro de 2024.

VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415

Assinado de forma digital por
VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.02.22 22:33:55
-03'00'



Victor Samuel Fernandes Pereira
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA: 161714793-1
ART nº: RN20230659040
Credenciamento INCRA: PGXR

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Travessa do Caju

Comarca: Tibau do Sul

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul

Local: Rua Do Caju, SN, Praia de Pipa

Área (m²): 163,40 m²

Perímetro (m): 78,32 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N **9.309.499,29m** e E **272.841,90m**; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°26'50" e 26,70 m até o vértice **P2**, de coordenadas N **9.309.480,93m** e E **272.861,28m**; 131°46'26" e 7,64 m até o vértice **P3**, de coordenadas N **9.309.475,83m** e E **272.866,98m**; Rua; deste, segue confrontando com RUA DO CAJU, com os seguintes azimutes e distâncias: 216°18'42" e 4,43 m até o vértice **P4**, de coordenadas N **9.309.472,27m** e E **272.864,36m**; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°18'48" e 5,91 m até o vértice **P5**, de coordenadas N **9.309.476,32m** e E **272.860,06m**; 309°15'39" e 9,97 m até o vértice **P6**, de coordenadas N **9.309.482,63m** e E **272.852,34m**; 313°00'22" e 10,77 m até o vértice **P7**, de coordenadas N **9.309.489,98m** e E **272.844,47m**; 313°25'03" e 7,88 m até o vértice **P8**, de coordenadas N **9.309.495,39m** e E **272.838,74m**; 38°58'49" e 5,02 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

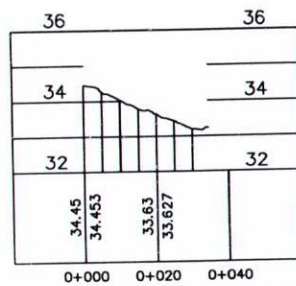
Tibau do Sul-RN, Segunda Feira, 19 de fevereiro de 2024.

VALDENICIO JOSE
DA
COSTA:33872740415
Assinado de forma digital por
VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.02.22 22:33:34 -03'00'

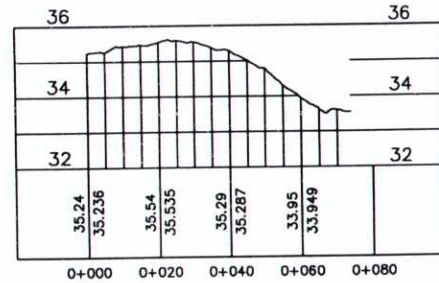


Victor Samuel Fernandes Pereira
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA: 161714793-1
ART n°: RN20230659040
Credenciamento INCRA: PGXR

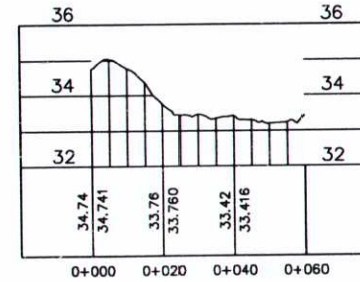
Travessa 02 (1) PROFILE



Travessa 01 (1) PROFILE



Rua do Caju (1) PROFILE



Geral

Área da Rua do Caju 346.682 m²
 Área da Travessa 01 396.616 m²
 Área da Travessa 02 169.377 m²

Comprimentos

Comprimento da Rua do Caju 59.882 m
 Comprimento da Travessa 01 73.920 m
 Comprimento da Travessa 02 34.443 m

Assinado de forma digital por
 VALDENICIO JOSE DA
 COSTA:33872740415
 Data: 2024.02.22 22:33:08
 +3'00"